

Seminário sobre Avaliação da Educação Superior

**Perspectivas para o ENADE 2011 e demais
instrumentos de avaliação**

JULHO, 2011



EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA – ALGUNS INDICADORES¹

2.314 IES

245 públicas (10,6%) e 2.069 privadas (89,4%)
As públicas cresceram 3,8% e as privadas 2,6%

28.671 cursos

8.628 em IES públicas (30,1%) e
20.043 privados (69,9%)

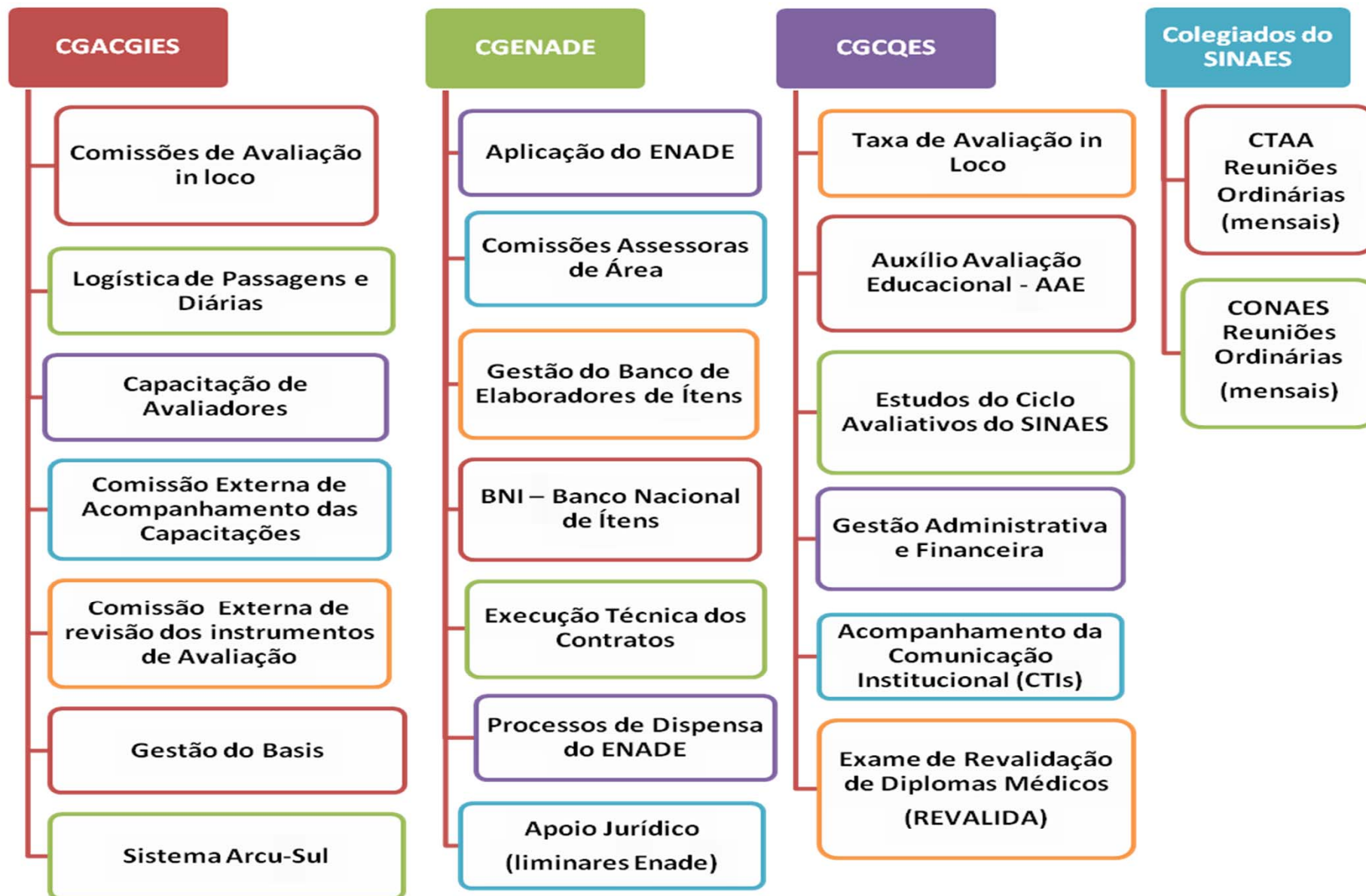
5,9 milhões de matrículas

1,5 milhão - públicas (25,6%) e
4,4 milhões - privadas (74,4%)

359,1 mil funções docentes

Crescimento de 6%

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR



Por que avaliar a educação superior?

Sociedade

- informação

Estado

- desenvolvimento de políticas públicas

IES

- desenvolvimento do seu PDI, revisão de sua missão, planos, métodos e trajetória

Estudantes

- orientação

Histórico

- **1968 a 1994, a avaliação era composta por apenas um instrumento**, a partir da avaliação, para fins de autorização e credenciamento de instituições, realizada por comissões de especialistas.
- **A partir de 1995, efetiva-se as informações estatísticas como parte do sistema de avaliação**, adota-se o “provão” para avaliação do rendimento dos alunos, mantém a avaliação de credenciamento de instituição, sistematiza em períodos quinquenais a avaliação de cursos, e cria além da autorização e reconhecimento de cursos, a renovação de reconhecimento de cursos e o recredenciamento de instituições.
- **As ações indutoras de qualidade ficaram restritas ao ato “avaliar”, concebido como monitoramento, como verificação**, uma vez que desassociou o diagnóstico produzido pela verificação in loco e pelos resultados obtidos pelo “provão” do planejamento de propostas de melhoria, deixando às instituições a tarefa de saneamento dos problemas detectados.

Histórico

- **2003 - Comissão Especial da Avaliação da Educação Superior (CEA)**, designada pelas Portarias MEC/SESu nº 11 de 28 de abril de 2003 e nº 19 de 27 de maio de 2003 “com a finalidade de analisar, oferecer subsídios, fazer recomendações, propor critérios e estratégias para a reformulação dos processos e políticas de avaliação da Educação Superior e elaborar a revisão crítica dos seus instrumentos, metodologias e critérios utilizados”.
- **2004 – implementação do SINAES**
- **2008 - Regulamenta a aplicação do conceito preliminar de cursos superiores**, para fins dos processos de renovação de reconhecimento respectivos, no âmbito do ciclo avaliativo do SINAES instaurado pela Portaria Normativa nº 1, de 2007. Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto.
- **2008 - Institui o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior (IGC)**. Portaria Normativa nº 12, de 5 de setembro.
- **2009 – ENADE passa a ser censitário.**
- **2011 – O ENADE passa a considerar o ENEM** como resultado válido para os estudantes ingressantes dos cursos avaliados. Elabora-se a proposta de **alteração dos instrumentos de avaliação *in loco***.



Legislação

- ➔ **Constituição Federal – CF 88**
- ➔ **PNE – Plano Nacional da Educação**
- ➔ **LDB – Lei 9.394/96**
- ➔ **Lei do SINAES – 10.861 de 2004**
- ➔ **Decreto 5.773 de 2006**
- ➔ **Portaria Normativa 40 de 2007¹**

Lei do SINAES – 10.861 de 2004

- **O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)** é formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes.
- O Sinaes avalia todos os aspectos que giram em torno desses três eixos:
 - o ensino, a pesquisa, a extensão, a responsabilidade social, o desempenho dos alunos, a gestão da instituição, o corpo docente, as instalações e vários outros aspectos.

SINAES

- As finalidades da avaliação no contexto do SINAES são, segundo a Lei nº 10.861/2004:

Art.1

- §1 [...] ***a melhoria da qualidade da educação superior; a orientação da expansão da oferta; o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES.***



REGULAÇÃO

Realizada por atos autorizativos de IES e de cursos de graduação (credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento)

SUPERVISÃO

Objetivo de zelar pela qualidade da oferta de educação superior no sistema federal

AVALIAÇÃO

Processo formativo e referencial para a regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade



Decreto n. 5.773 de 9/5/2006

Acompanhamento da Qualidade

- Comissão de acompanhamento das capacitações
- Comissão de Revisão dos instrumentos de Avaliação
- Comissão para construção de proposta para implementação do Enade nos termos da Portaria nº 40
- Estudos do Ciclo Avaliativo do Sinaes:
 - Análise dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – 2004 e 2007
 - Caracterização dos Cursos de Graduação: análise do CPC
 - Análise dos Relatórios de Autoavaliação das IES
- Comissão Permanente: CTAA e CONAES

Nota Técnica

- 01 de junho de 2011

Reformulação dos Instrumentos de Avaliação dos Cursos de Graduação da Educação Superior para operacionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes

- Audiências Públicas – INEP, CONAES

Portaria 40/2007 republicada em 29 de dezembro de 2010

Art. 33-D O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, e as habilidades e competências adquiridas em sua formação.

§ 1º O ENADE será realizado pelo INEP, sob a orientação da CONAES, e contará com o apoio técnico de Comissões Assessoras de Área.

§ 2º **O INEP constituirá um banco de itens**, elaborados por um corpo de especialistas, conforme orientação das Comissões Assessoras de Área, para composição das provas do ENADE.

Art. 33-E O ENADE será realizado todos os anos, aplicando-se trienalmente a cada curso, de modo a abranger, com a maior amplitude possível, as formações objeto das Diretrizes Curriculares Nacionais, da legislação de regulamentação do exercício profissional e do Catálogo de Cursos Superiores e de Tecnologia.

§ 1º O calendário para as áreas observará as seguintes referências:

- a) Ano I- saúde, ciências agrárias e áreas afins;**
- b) Ano II- ciências exatas, licenciaturas e áreas afins;**
- c) Ano III- ciências sociais aplicadas, ciências humanas e áreas afins.**

§ 2º O calendário para os eixos tecnológicos observará as seguintes referências:

- a) Ano I- Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança;**
- b) Ano II- Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura, Produção Industrial;**
- c) Ano III- Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design.**



Art. 33-F

§ 2º Os alunos ingressantes participarão apenas da prova geral, que será elaborada com base na **matriz de referência do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**.

§ 3º Os alunos ingressantes que tiverem realizado o ENEM, aplicado com metodologia que permita comparação de resultados entre edições do exame, poderão ser dispensados de realizar a prova geral do ENADE, mediante apresentação do resultado válido.

Art. 33- I

§ 1º A instituição efetuará as inscrições de seus alunos em sistema eletrônico próprio do INEP, **disponível para consulta pelos estudantes**.

§ 2º No período previsto no § 1º, o estudante que não identificar seu nome na lista de inscritos sem estar incluído nas situações de dispensa referidas no art. 33-G, **poderá solicitar à instituição que envie pedido de inscrição ao INEP**.



Art. 33-J

§ 1º O preenchimento dos questionários pelos estudantes é **obrigatório** e deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem a realização do ENADE.

§ 2º Os coordenadores de cursos informados no Cadastro e-MEC preencherão questionários próprios, destinados a informações gerais sobre o curso, no prazo de até 15 dias após a realização da prova.

§ 3º Os coordenadores de curso poderão consultar relatório gerencial no sistema, acompanhando o número de questionários de estudantes em aberto ou já finalizados para envio ao INEP.

Instrumentos: Qualidade da Educação Superior

Censo da Educação Superior

levantamento sistemático de dados quantitativos sobre a IES e seus cursos.

Comissões Própria de Avaliação (CPA)

criação de espaços institucionais para a realização da autoavaliação pela comunidade acadêmica.

Avaliação in loco

Realizada por docentes de várias IES, com competência e domínio técnico adquirido pela experiência profissional e formação na área e/ou atuação do curso a ser avaliado.

Relatórios de Avaliação

reflexão sobre os resultados avaliativos, propiciando a análise e mudanças efetivas na gestão institucional e do próprio curso.



Instrumentos: Qualidade da Educação Superior

Ciclo Avaliativo do Sinaes

todos os cursos avaliados de três anos, iniciando-se pelo Enade aplicado aos estudantes nas áreas definidas anualmente por Portaria Ministerial. Na sequência realiza-se a avaliação *in loco* dos respectivos cursos e IES.

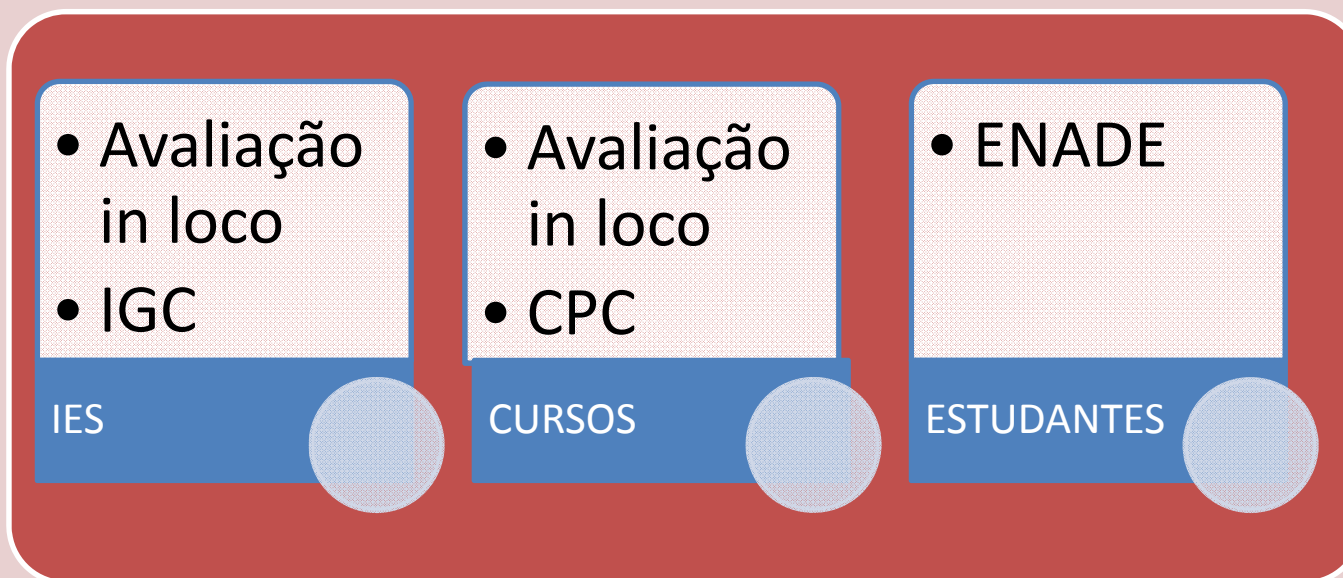
Índice Geral de Cursos – IGC e Conceito Preliminar de Curso – CPC

índices prévios para dar sustentação ao processo de avaliação realizado pelas Comissões *in loco*. Garante mais segurança as IES que podem acompanhar o desenvolvimento desses índices para melhorar a qualidade da gestão da IES e dos cursos.

Conceito Enade

calculado para o curso da IES, localizada em *um município*, considerada uma área de avaliação. A nota do curso *inclui o desempenho dos alunos* nas provas de formação geral e componente específico.

Ciclo Avaliativo do SINAES



Todos os cursos avaliados a cada três anos: inicia-se pelo Enade (aplicado aos estudantes nas áreas definidas anualmente por Portaria Ministerial) e posteriormente realiza-se a avaliação *in loco* dos respectivos cursos e IES.

CPC

Conceito Preliminar de Curso = média ponderada de diversas medidas relativas a qualidade de um curso

Foi criado para orientar as visitas de renovação de reconhecimento de curso

Nota dos Concluintes (Conceito Enade) = 0,15

Nota dos Ingressantes = 0,15

IDD = 0,30

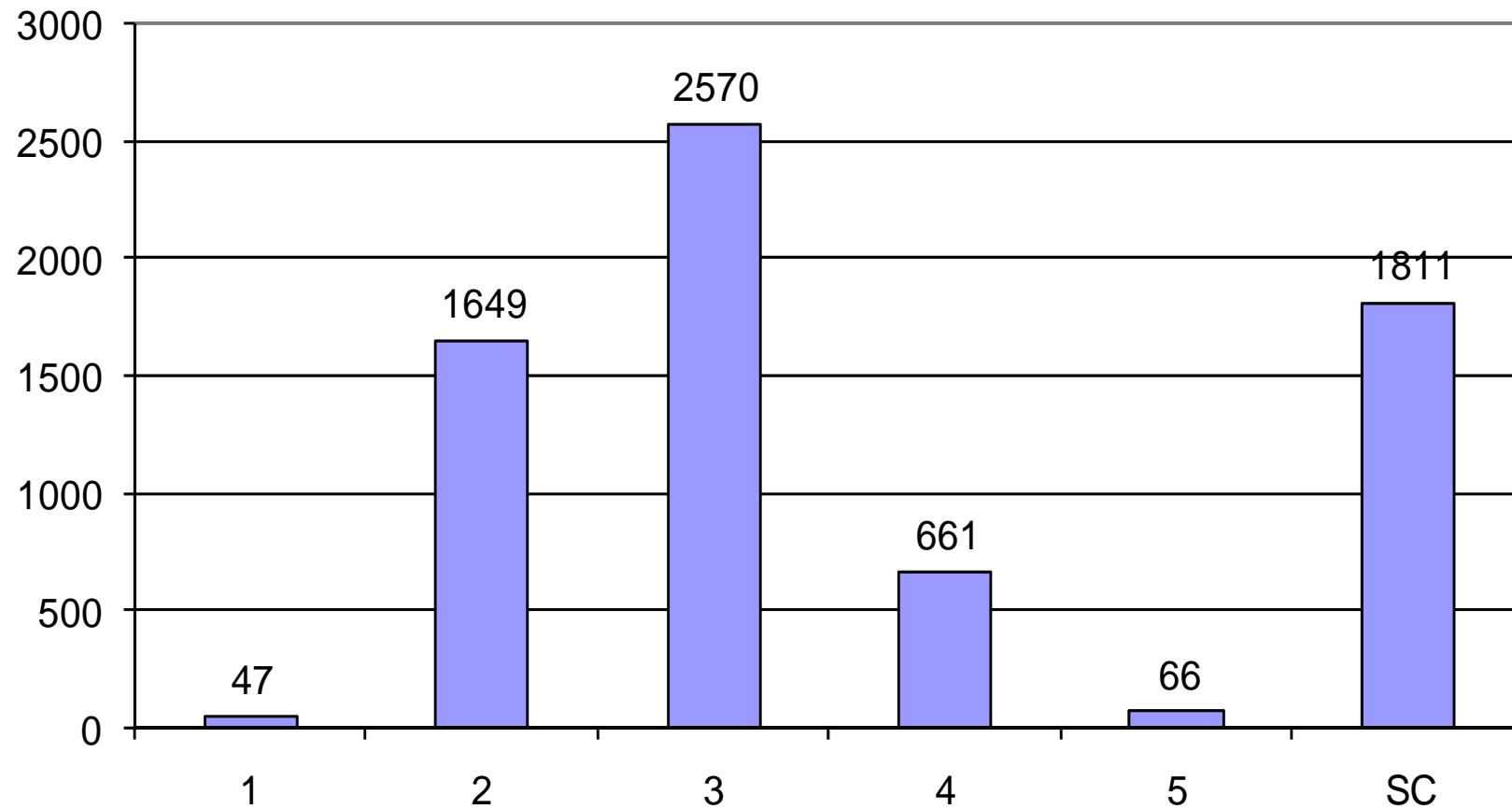
Qualidade do Corpo Docente = 0,30

Infra-Estrutura Escolar e Organização Didático-Pedagógica = 0,10

Insira o logotipo aqui



CPC 2009



Fonte: Resultados dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior 2009 MEC/INEP/DIRED

IGC

IGC da IES: Média Ponderada das “notas” dos cursos de graduação e pós-graduação da instituição.

A ponderação de cada uma das notas está associada ao número de matrículas em cada nível de ensino (graduação, mestrado e doutorado).

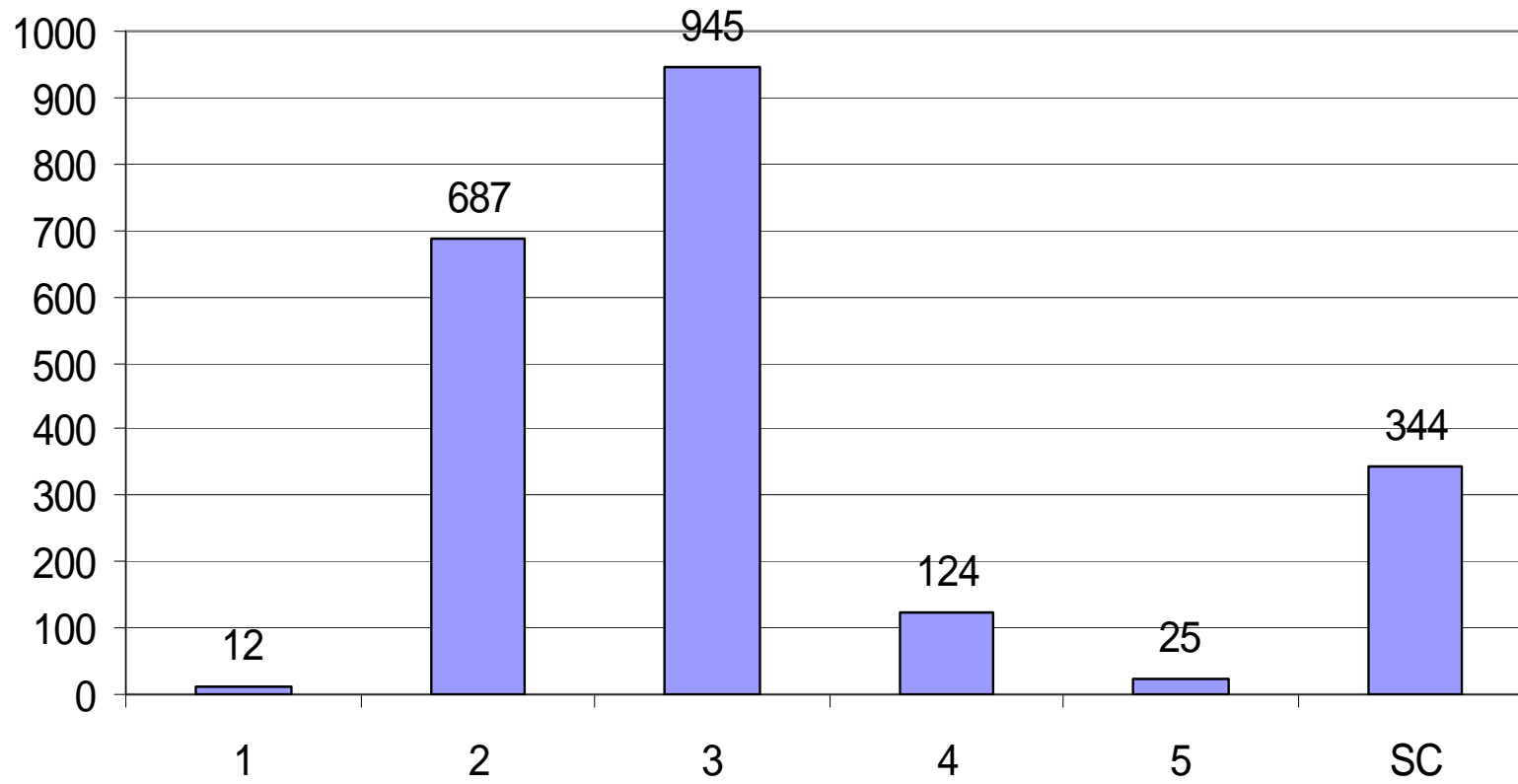
GRADUAÇÃO: Utiliza-se o CPC curso i da IES

MESTRADO: Conceito CAPES do curso de pós-graduação i da IES

DOUTORADO: Conceito CAPES do curso de pós-graduação i da IES;

Obs: consideram-se apenas programas de pós-graduação que obtiveram conceito CAPES ≥ 3

IGC 2009



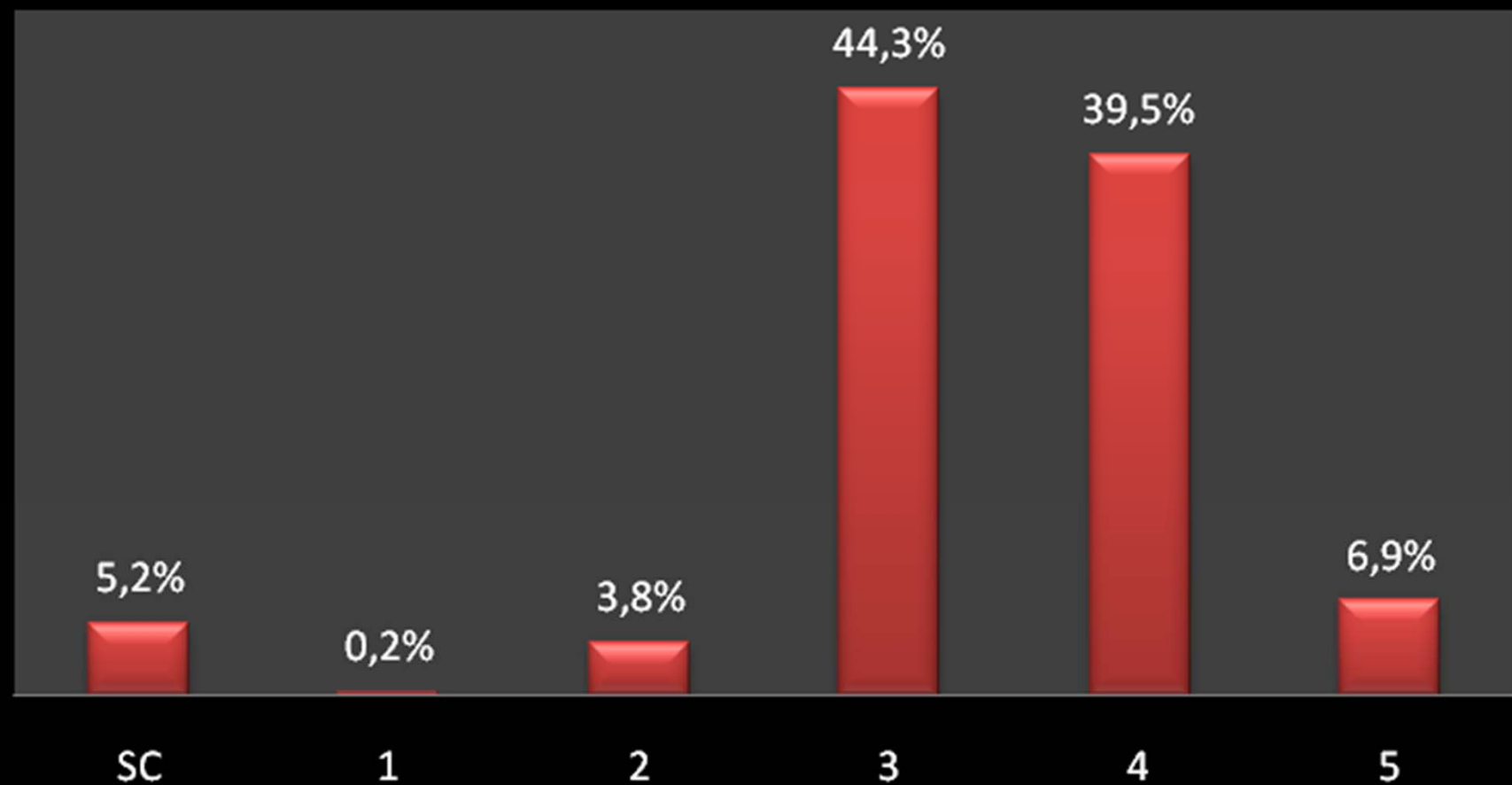
Comparativo 2009-2010

	Conceito											
	SC		1		2		3		4		5	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
Autorização	6	3			11	15	97	256	224	500	30	130
Autorização em EAD								8		22		3
Reconhecimento de curso	14	181	1	2		17	34	556	62	776	6	106
Renovação de Reconhecimento	1		5	7	70	58	101	377	22	112	6	9
Reavaliação de curso		31										
Credenciamento					3	6	8	74	18	45	2	9
Credenciamento em EAD						1		18		42		17
Recredenciamento			1	2	30	61	227	521	70	126	14	9
total	21	215	7	11	114	158	467	1810	396	1623	58	283

Avaliações 2010 por ato e conceito

	Conceito						total
	SC	1	2	3	4	5	
Autorização	3	0	15	256	500	130	904
Autorização em EAD	0	0	0	8	22	3	33
Reconhecimento de curso	181	2	17	556	776	106	1638
Renovação de Reconhecimento	0	7	58	377	112	9	563
Reavaliação de curso	31	0	0	0	0	0	31
Credenciamento	0	0	6	74	45	9	134
Credenciamento em EAD	0	0	1	18	42	17	78
Recredenciamento	0	2	61	521	126	9	719
total	215	11	158	1810	1623	283	4100

Avaliações 2010 por Conceito



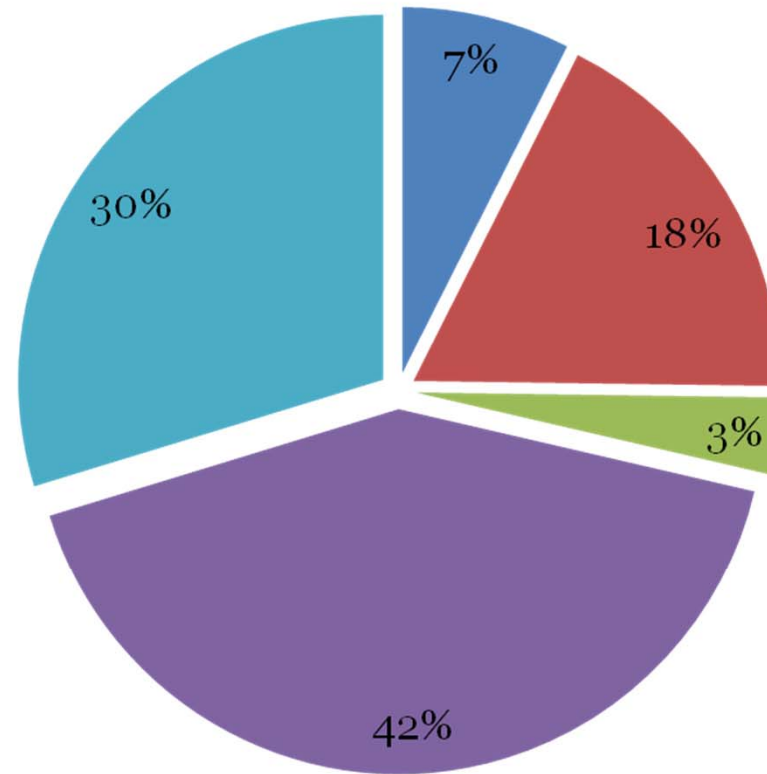


Avaliadores Capacitados por Vínculo Institucional - 2010

Categoria Administrativa	Quantidade de Avaliadores
Pública	861
Privada	759
Pública / Privada	44
Total	1.664

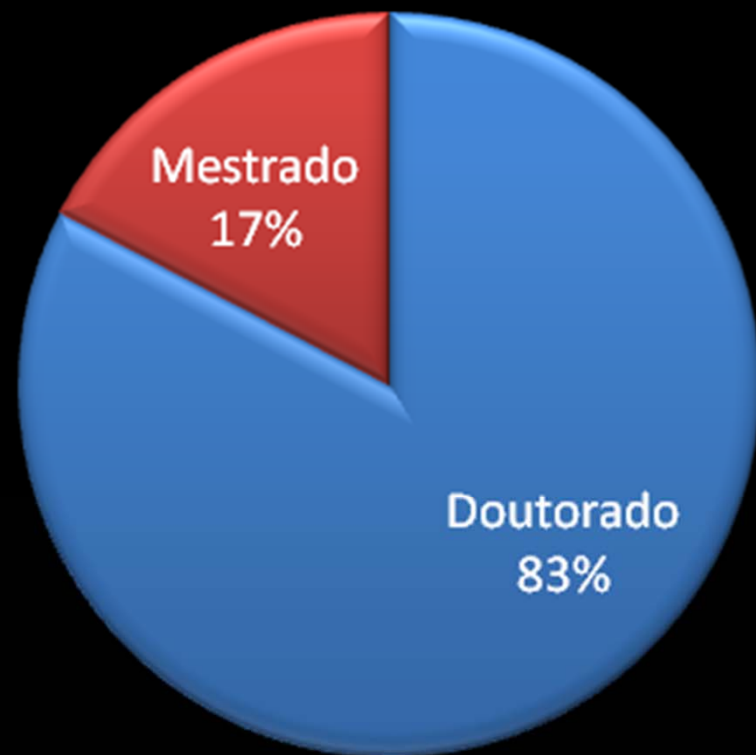


Total de Avaliadores por Região



■ Centro Oeste ■ Nordeste ■ Norte ■ Sudeste ■ Sul

Avaliadores que atuaram em 2010



Processos CTAA e respectivos pareceres fevereiro a dezembro/2010

Mês	Recursos analisados	Mantiveram o parecer	Reformaram o parecer	Anularam o parecer	Outros (não conhecer do recurso)
Fevereiro	46	18	20	8	-
Março	63	35	22	5	1
Maio	38	18	14	5	1
Junho	49	29	15	3	2
Julho	39	17	16	4	2
Setembro	34	15	18	1	-
Setembro	63	19	33	9	2
Outubro	67	29	32	5	1
Novembro	88	39	45	2	2
Dezembro	70	19	46	3	2
Total	557	238	261	45	13
	100%	43%	47%	8%	2%

Diretrizes para a Avaliação das IES

- Finalidade: construtiva, formativa e emancipatória.
 - Por meio da participação, procura envolver a comunidade buscando um comprometimento com relação às mudanças;
 - Por meio de um processo permanente e do envolvimento de toda a comunidade, busca criar uma cultura de avaliação na IES.



Claudia.griboski@inep.gov.br

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Diretoria de Avaliação da Educação Superior